

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CENF nº 010/2025

Processo nº 14/2022

APROVADO EM 14/08/2025

Considera cumpridas as providências estabelecidas no Parecer CME/CENF nº 008/2024 que Credencia e Autoriza o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF SANTO ANTÔNIO*, em Portão, para o funcionamento e oferta da Educação Infantil dos quatro (04) anos aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Completo do 1º ao 9º ano, até 04 de julho de 2029.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação - SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO, por meio do ofício Nº 301/2025, os relatórios finais sobre o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio*, localizada na Rua Santo Inácio, nº 01, Bairro São Luís, nesta cidade em razão do cumprimento das providências estabelecidas nos itens 3.1 aos 3.37, Parecer CME/CENF nº 008/2024, pelo qual este Conselho credenciou a Escola.

Este Conselho, no Parecer supracitado, estabeleceu as seguintes providências:

- 3.1** Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
- 3.2** Reformular e entregar um novo Regimento Escolar, que precisa estar em consonância com a Proposta do PPP, conforme Ofício SEME Nº

370/2023 que solicita como prazo de entrega deste documento ao CME em 31 de julho de 2024.

- 3.3 Encaminhar a Cópia do Alvará Sanitário atualizado.
- 3.4 Extintores na secretaria: estão sem suporte, localizados no chão.
- 3.5 Providenciar o conserto do buraco no chão, localizado na entrada da escola.
- 3.6 Providenciar protetor para as tomadas em **todos** os espaços necessários: salas de aula, corredores, banheiros, etc. Pois ainda há alguns espaços que estão sem esta proteção. Exemplo: salas 14, 15, refeitório, biblioteca, corredores, etc.
- 3.7 Banheiros de uso das crianças/estudantes: falta o suporte para a colocação do papel higiênico, tomadas sem proteção e falta de ralos escamoteáveis.
- 3.8 Banheiro infantil feminino: falta suporte para o papel higiênico, falta uma pia de uso para crianças menores, falta de ralos escamoteáveis.
- 3.9 Banheiro infantil masculino: falta suporte para o papel higiênico e no teto o alçapão está aberto. Falta de ralos escamoteáveis.
- 3.10 Banheiro adaptado para pessoas com deficiência múltipla e/ou múltipla associada: no momento da vistoria estava sujo, sem suporte para o papel higiênico e com um colchonete improvisado como trocador. Providenciar um trocador adequado para este fim.
- 3.11 Providenciar a limpeza/higienização dos aparelhos de ar-condicionado.
- 3.12 Cozinha: no momento da vistoria, uma funcionária estava sem a touca de proteção na cabeça.
- 3.13 Refeitório: cuidar com a segurança das crianças e estudantes, pois há cadeiras empilhadas.
- 3.14 Depósito de alimentos: identificar os alimentos que são da ACPM, como por exemplo, os refrigerantes. Cuidar com o armazenamento dos alimentos encostados na parede.
- 3.15 Porta do depósito dos produtos de limpeza: deve estar sempre chaveada e sem acesso para crianças e estudantes.
- 3.16 Ralos no pátio: precisam ter tela de proteção ou ralos escamoteáveis.
- 3.17 Calçada, no pátio: apresenta um desnível, com buracos.
- 3.18 Piso no saguão: liso e escorregadio para a prática de atividades físicas e brincadeiras. Providenciar fitas antiderrapantes ou similares, para minimizar os impactos.
- 3.19 Bebedouro próximo aos banheiros infantis: no momento da vistoria não estava funcionando.
- 3.20 Verificar se todas as luzes de emergência estão funcionando.
- 3.21 Sala do AEE: falta um aparelho de ar-condicionado.
- 3.22 Sala 14: varão da cortina caindo e vidro da janela trincado.
- 3.23 Andar superior: falta extintor de incêndio próximo à escada. Há a presença de uma torneira sem a pia e pedaços de canos expostos.

- 3.24** Salas de aula do andar superior: fiação exposta de roteadores e de internet.
- 3.25** Salas de aula 2 e 3: faltam ganchos para todas as mochilas.
- 3.26** Biblioteca: acúmulo de cadeiras (patrimônio deve retirar). A Biblioteca não abre durante o recreio.
- 3.27** Laboratório de Informática: precisa ser reorganizado para o seu pleno funcionamento. Ainda está sem o acesso à internet.
- 3.28** Pracinha: falta areia suficiente e higienizada (com laudo ou proteção) para uso das crianças. Alguns brinquedos estão com má conservação. Bancos com pregos expostos. Há um armário e cadeiras na pracinha: providenciar a retirada. Reorganizar este espaço.
- 3.29** Campo de futebol: falta areia/grama e há um buraco com cano sinalizando.
- 3.30** A escola, devido a sua quantidade de crianças e estudantes matriculados, deve dispor de uma quadra adequada (se possível coberta) para o uso de práticas esportivas.
- 3.31** Observar sobre o estado de conservação dos alarmes de incêndio, pois alguns aparentavam estar soltos ou caindo.
- 3.32** Sobre a banda marcial: os estudantes do turno da tarde participam? Qual a organização da escola para esta participação nos ensaios?
- 3.33** Encaminhar a grade curricular da escola.
- 3.34** Encaminhar o calendário escolar atualizado.
- 3.35** Apresentar os comprovantes de certificação, dos profissionais das escolas que realizaram a Capacitação em Noções de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal Nº 13.722 de 04/10/2018 e Lei Municipal Nº 3.011 de 19/08/2022.
- 3.36** Manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais da escola, conforme Lei Federal Nº 14.811 de 12/01/2024.
- 3.37** Não foi visualizado um local apropriado na escola, para o armazenamento correto dos documentos escolares de anos anteriores, como os diários de classe, livro ponto, etc. Onde estão estes documentos?

2. Análise do Processo nº 14/2022

Foram apensadas ao processo as seguintes peças:

- 2.1. Fotografias dos espaços da escola, com as alterações solicitadas e comprovantes das adequações realizadas.
- 2.2. Relatório final de alterações solicitadas na vistoria do CME: de 14 de julho de 2025.
- 2.3. Alvará sanitário atualizado: Nº 431480301-851-000042-1-9 de 28/02/2025 a 28/02/2026.

3. Análise da Comissão de Ensino Fundamental - CENF

Após verificação das peças que estão elencadas no PCAF nº 14/2022, a Comissão de Ensino Fundamental – CENF, deste Colegiado, constatou o cumprimento das providências solicitadas à **EMEF Santo Antônio**, Parecer CME/CENF nº 008/2024.

II. CONCLUSÃO

4. A análise das peças apresentadas ao processo permite constatar que foram cumpridas as providências da referida Escola estabelecida por este Conselho nos itens 3.1 aos 3.37 do Parecer CME/CENF nº 008/2024.
5. Face ao exposto, a CENF propõe que este Conselho:

5.1. Declare cumpridas as providências dos itens 3.1 aos 3.37 do Parecer CME/CENF nº 008/2024.

5.2. Declare a *Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio* **APTA** para a oferta da Educação Infantil dos quatro (4) aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Completo do 1º ao 9º ano.

Portão, 14 de agosto de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025.

Comissão de Ensino Fundamental – CENF:

Ângela Christina Schuler Pinheiro

Fabiana Machado

Silvane de Oliveira Flores

Daniela Lemmertz Bischoff – Membro da Comissão de Educação Infantil - CEI

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmertz Bischoff
DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão